

EDITAL nº 5/25

Eu, José Pedro Ribeiro, Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho nº 17/2021-2025 de 03 de novembro de 2021:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº3 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº539/06, sito em Quinta de Baixo, Rua Marcelino Vespeira ,(lote 56) União das freguesias de Caparica e Trafaria, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº755/95, apresentado por Frederico Boavida Varandas, que tem por objeto:

- a) A redução do número de fogos do lote 56, de dois para um fogo, com redução de área de construção habitacional de 312m² para 272m² e redução de dois lugares de estacionamento descobertos.
- b) Em consequência da alteração do lote 56, é reduzida a área total de fogos do loteamento de 149 para 148 fogos e a área total de construção para 24958 m².
- c) É igualmente pretendida alteração ao regulamento do loteamento no seu ponto 9, que passará a referir “A cobertura dos edifícios deverá ser resolvida em telhado revestido a telha cerâmica à cor natural ou ser plana”.
- d) Em tudo o resto se mantêm os parâmetros anteriormente aprovados no âmbito do Alvará de loteamento.

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----

“Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos.”-----

Com o presente pedido o requerente apresentou: -----

- a) Memória Descritiva e justificativa; -----
- b) Planta Geral /Síntese com quadro de loteamento proposto; -----
- c) Certidão da Conservatória do Registo Predial, comprovativo da qualidade de titular; -----
- d) Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto;-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no nº 2/3 do artº 27 º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 14 de março de 2025. -----

-

O Vereador



(José Pedro Ribeiro)